



INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE
REGISTRO

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS
NOTARIAIS E DE REGISTRO

Aos 27 dias do mês de junho de dois mil e onze, nesta cidade de São Paulo, sito na Rua Bela Cintra, nº 657 - 1º andar, às 10:00 horas conforme prévia convocação, reuniram-se ordinariamente os respectivos membros do Conselho: Dr. José Roberto de Moraes (Titular, que responde pela Presidência), Sra. Renata Malpica Caldeira (Suplente) ambos representantes do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP, Francisco Márcio Ribas (Conselheiro Titular), representante da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo – ANOREG, José Carlos Alves (Conselheiro Titular), representante do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo – SINOREG-SP, Reinaldo Aranha (Conselheiro Titular) e Nelson Januário da Silva (Conselheiro Suplente), representantes da Associação Paulista dos Aposentados de Cartórios Extrajudiciais – APACEJ. Presentes também, Karina Damião Hirano – Chefe de Gabinete do IPESP, Ana Flávia Cunha Canabrava – Diretora das Carteiras Autônomas, Renato Salgado de Azevedo França - Assistente Técnico VI, Renato de Araújo Mendonça – Diretor Técnico III, todos do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo.

- O Presidente do Conselho iniciou a reunião passando a palavra para o Sr. Renato de Araújo, que apresentou o demonstrativo financeiro de maio/2011, explicou sobre receitas, despesas, superávit e déficit, informou que o valor dos emolumentos superou o mês anterior.
- O Conselheiro José Carlos perguntou ao Sr. Renato de Araújo sobre o acréscimo dos participantes inativos. O mesmo respondeu que os pagamentos dos benefícios estão normalizados.



INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE
REGISTRO

Informou ainda que a Prodesp apresentou a fatura atrasada, que foi imediatamente pago, não havendo mais passivo.

● O Presidente do Conselho informou que a MJDS – Assessoria e Processamentos de dados Ltda foi contratada pela Carteira das Serventias, Informou ainda que a MJDS trabalha com a Carteira dos Advogados com sucesso, e que em breve desligaremos da Prodesp. A Diretora das Carteiras informou que enfrentamos vários problemas com a Prodesp, mas com a contratação da empresa MJDS, os relatórios virão mais apurado e completos com nível de detalhes melhor do que hoje apresentados.

● O Sr. Renato Salgado França apresentou movimentações, resultados , rentabilidade bruta, líquida dos investimentos referente ao mês de maio/2011. O Conselheiro José Carlos perguntou ao Sr. Renato França se o superávit refletiu no saldo aplicado. O mesmo respondeu que não, que o saldo é o valor do patrimônio da Carteira.

● O Conselheiro Reinaldo Aranha sugeriu ao Sr. Renato França a divulgação dos valores da aplicação no Site do Ipesp. O Sr. Renato de Araújo informou que a empresa MJDS está providenciando a exposição do balancete financeiro no site do Ipesp.

● O Conselheiro José Carlos indagou o Sr. Renato França o que é aplicação Petra. O Renato informou que é uma Corretora, sendo aplicado com recursos da aplicação do Banco do Brasil (Vitória Régia e FI Governos RF). O Sr. Renato França esclareceu que a tendência da rentabilidade das aplicações é aumentar, possibilitando assim o alcance da meta de rentabilidade.

● A Diretora das Carteiras trouxe alguns processos a serem apreciados pelo Conselho:

● **IP- 4103/1977 –** Leonardo Belmiro Junior, o interessado foi inscrito na Carteira como contribuinte no período de 01/1977 a 30/03/1996. Em 28/02/1996 o interessado foi demitido do Cartório e não requereu sua continuidade na Carteira na qualidade de contribuinte facultativo. Em 07/03/2003 o interessado foi reintegrado ao cargo de escrevente por força de decisão judicial. O período de 04/1996 a 05/2003, ficou em aberto, foram enviados vários ofícios de cobranças, sem que o interessado se manifestasse a respeito do débito existente. Em



INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE
REGISTRO

05/2007 o interessado foi notificado do débito pelo Departamento Jurídico do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – Ipesp, fixando-lhe prazo de 15 dias para quitação da dívida, sem obter qualquer resposta do interessado. Na prática não houve até a presente data inscrição na dívida ativa nem processo de execução. Atualmente o interessado encontra-se como contribuinte e o Cartório, vem recolhendo as demais contribuições. Por unanimidade o Conselho **deferiu** que caso o interessado tenha tempo de efetivo serviços nas funções, a concessão fica condicionado ao pagamento à vista do período atrasado ou faltante, sem a possibilidade de desconto em proventos, ou pagamento das contribuições pelo período necessário à implementação dos requisitos legais para concessão da aposentadoria.

● **IP- 507134/2009,**
Wilson Roberto das Neves – O interessado é aposentado nesta Carteira desde 04/2009 na função de Preposto Substituto, uma vez que exerceu o referido cargo e recolheu o período de 09/1996 a 07/2001. Protocolou requerimento em 23/03/2010, 16/09/2010 e 20/12/2010, solicitando revisão de aposentadoria, com diferença de cargo para Preposto Designado. O Ipesp informou o indeferimento do pedido, tendo em vista que o interessado recolheu contribuições à Carteira na função de Preposto Designado apenas no período de 08/2001 a 10/2003, não cumprindo o requisito exigido pela Decisão Normativa CCPSNOJE nº 01/2003, determinando que o contribuinte deverá ter recolhido pelo menos 36 meses na função, para a aposentadoria na mesma função. O interessado insiste na revisão da aposentadoria para a função de Preposto Designado, juntando documentos entre os quais uma ação ajuizada por Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira. Por unanimidade o Conselho manteve o **indeferimento**.

● **IP- 344/1974,**
Cleide Urenha Gomes – A interessada é Contribuinte da Carteira desde 10/1973, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do Distrito e Município de Serrana da Comarca de Ribeirão Preto. Em julho/2005 o Ipesp notificou a interessada, informando que foi alterado a entrância do Cartório (de 3ª entrância para 1ª entrância), em razão da Lei Complementar 877/2000, sendo instalada em 25/02/2005, sendo assim feito o reenquadramento de sua contribuição de Delegada de Município de 3ª entrância para Delegada de Comarca de 1ª entrância. Em 14/10/2010 a interessada protocolou documento solicitando retorno do pagamento de suas contribuições de acordo com a



INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE
REGISTRO

classificação anterior, (Município de 3ª entrância). Por unanimidade o Conselho **deferiu** o pedido, de acordo com a Lei Complementar nº 877/2000.

● **IP- 7820/1987,**
Maria Cristina Pessoa – A interessada é contribuinte facultativo da Carteira desde 11/2010, na função de Preposta Escrevente. De acordo com a publicação da lei 14.016/2010 e a manifestação da interessada em continuar contribuinte facultativo desta Carteira, conforme publicação no D.O.E de 11/08/2010 e a Deliberação nº 01/2010 elaborada pelo Conselho da Carteira das Serventias. A interessada foi notificada sobre o débito levantado no período de 05/2010 à 10/2010 , a mesma optou pelo parcelamento em 24 vezes. Porém a interessada pagou as parcelas do acordo referente à 12/2010, 03/2011, 04/2011 e 05/2011, ficando em aberto os meses referentes à 01/2011 e 02/2011, e os boletos encaminhado mês a mês do Ipesp como facultativo referente aos meses 11/2010 à 04/2011 que não foram pagos. Por unanimidade o Conselho **deferiu** a atualização do débito e a notificação à interessada para pagamento dos atrasados no prazo de 30 dias a contar do recebimento do ofício, sob pena de exclusão.

● **IP- 270014/2006,**
Ayako Otsuichi, onde requereu administrativamente em maio/2007, sua 2ª aposentadoria, por efetuar dupla contribuição, em agosto/2007 foi indeferido. Após entrar em gozo do benefício da aposentadoria em 08/06/1993, continuou exercendo suas funções no Cartório, mantendo-se como contribuinte obrigatório para com esta Carteira das Serventias até janeiro/2006, quando completou 70 anos de idade, motivo do pedido de aposentadoria compulsória, somente a partir da referida data quando foi efetuada a exclusão do cadastro como contribuinte obrigatório. Foi perguntado à Consultoria Jurídica se caberia a concessão da 2ª aposentadoria. A Consultoria e a Procuradoria Jurídica, concluíram que a legislação permite que sejam cumulados os benefícios da Carteira, desde que não considerados em duplicidade os períodos de contribuição, observados todos os termos da Lei 10.393/1970. Na ata anterior, o Conselho decidiu o encaminhamento da questão à Procuradoria Geral do Estado, solicitando o reexame, onde o parecer foi pelo deferimento da aposentadoria. Por unanimidade o Conselho **deferiu** o pedido de aposentadoria proporcional ao novo tempo de contribuição.

● **IP- 6795/1991,**
João Carlos Nunes dos Reis, tendo sido declarado aposentado por Portaria do chefe de Gabinete da Secretaria da Justiça, datada em 13/09/1991, publicada no DOE, com



INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE
REGISTRO

proventos proporcionais a 32 anos de efetivo exercício. Após a concessão da aposentadoria, o contribuinte retornou às funções cartorárias, na condição de Preposto Escrevente, mantendo-se como contribuinte até a presente data. Em 05/04/2006, o Tabelião Senhor Osvaldo Canheo, requereu o encaminhamento do contribuinte para inspeção médica, para efeito de aposentadoria por invalidez. Em 18/07/2007, o interessado solicitou Isenção de Imposto de Renda, alegando ser portador de invalidez permanente (cegueira e surdez), que após perícia médica, foi confirmada e concedida a Isenção de Imposto de Renda. O processo foi enviado à Consultoria Jurídica para análise, tendo-se manifestado pelo direito ao benefício, em seguida o processo foi enviado à Divisão Médica para análise quanto ao pedido de licença saúde, o interessado após perícia realizada em 26/08/2006, apresentava patologia irreversível, sendo ainda que em 13/12/2007, em nova perícia, considerando-se o agravamento do quadro. Na ata anterior o Conselho deferiu o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, solicitando o reexame da questão, tendo sido manifestado pelo deferimento da aposentadoria proporcional. Por unanimidade o Conselho **deferiu** o pedido de aposentadoria de acordo com o parecer da Procuradoria geral do Estado, proporcional ao novo tempo de contribuição.

● **IP- 8926/1968,**
Júlio Cypriano Martins Filho, a Senhora Sonia Maria de Oliveira Martins Filho, requereu em 24/04/2008, pensão por morte do cônjuge Senhor Júlio Cypriano Martins Filho, falecido em 2007. O pedido foi indeferido pelo motivo do mesmo estar excluído da Carteira desde julho/2000, não tendo solicitado a contribuição como facultativo. Em 14/07/2010 a Diretora da Carteira informou a situação à procuradoria Jurídica, em 13/08/2010 a interessada protocolou reanálise do pedido de pensão, sendo mantido o indeferimento. Em 14/02/2011 a interessada protocolou pedido de recurso dirigido ao Conselho. Na ata anterior, o Conselho deferiu o encaminhamento ao Conselheiro Reinaldo Aranha para análise e parecer. Por maioria dos votos, vencido o Conselheiro Reinaldo Aranha, foi **indeferido** o pedido de pensão.

● Foi encaminhado pelos Conselheiros da Carteira das Serventias, ofício sobre homologação da Certidão de Tempo de Serviço ao Senhor Diretor – Presidente do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP.



INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE
REGISTRO

● Foi elaborada pelos Conselheiros da Carteira das Serventias uma nova Decisão Normativa, a de nº 01/2011, para normatizar a situação de contribuição dos prepostos-escreventes quando exercerem as funções de preposto designado para responder por serventia vaga e de preposto substituto (função anteriormente denominada oficial maior).

● Por fim, ficou agendada para o dia 1º (primeiro) de agosto/2011, às 10:00 horas a próxima reunião deste Conselho. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, os trabalhos foram encerrados. E para constar, eu, Circe Chagas da Silva, Secretária da reunião, lavrei e subscrevo esta Ata que, após lida, achada conforme e aprovada, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

José Roberto de Moraes
Presidente do Conselho

Francisco Márcio Ribas
Conselheiro

José Carlos Alves
Conselheiro

Reinaldo Aranha
Conselheiro

Circe Chagas da Silva
Secretária do Conselho